



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2013
SEGPLAN-GO**

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK), MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA COM FORNECIMENTO DE OPERADORES, MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA A SEGPLAN-GO.

ABERTURA: 05/07/2013 às 08:00 horas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013
PROCESSO Nº 201300005007015 de 23/05/2012

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Intersecretarial nº 08/2013 e Portaria nº 56/2012 - SEGPLAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por lote), em sessão pública eletrônica a partir das **08:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **05/07/2013**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK), MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA COM FORNECIMENTO DE OPERADORES, MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA A SEGPLAN**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 201300005007015 de 23/05/2012, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.comprasnet.go.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
GERÊNCIA AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Av. República do Líbano nº 1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia GO
Fone/Fax: (62) 3201 6627

José Augusto Carneiro
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013
PROCESSO Nº 201300005007015 de 23/05/2012**

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Intersecretarial nº 08/2013 e Portaria nº 56/2012 - SEGPLAN, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por lote), em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK), MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA COM FORNECIMENTO DE OPERADORES, MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA A SEGPLAN**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **05/07/2013** a partir das **08:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08:00 e 10:00 horas** do dia **05 de julho de 2013**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **05/07/2013** às **10:15 horas** com duração de **15(quinze) minutos**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral– CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6578** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário de todos os itens que compõem o (s) lote (s) de interesse da licitante**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- h) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

5.10 Os fornecedores estabelecidos no estado de Goiás ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE)

5.10.1 O fornecedor goiano ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá informar em sua proposta comercial escrita o preço do produto com ICMS (valor bruto) e o preço resultante da dedução do ICMS (valor líquido).

5.10.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da isenção do ICMS (valor líquido) para as



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

empresas goianas detentoras desse benefício e com ICMS para aquelas empresas não beneficiadas com a isenção desse imposto.

5.10.3 O disposto no enunciado do item 5.10 e no subitem 5.10.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora da Goiás, bem como às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas em Goiás optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.4 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.3 Após o início da fase de encerramento do Lote 01 transcorrerá 10 (dez) minutos até que se inicie a fase de encerramento do Lote 02 e assim sucessivamente, até o Lote 06.

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax ou meio eletrônico, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.9 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.10 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.11 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a)** Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201 6123) ou e-mail (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo III deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b)** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, serviço igual o semelhante ao objeto deste certame. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201 6627) ou e-mail (jose-ac@pge.go.gov.br), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. República do Líbano nº 1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia, GO CEP: 74.115-030.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário Estadual de Gestão e Planejamento.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório- em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na SEGPLAN, no seguinte endereço: Av. República do Líbano nº 1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia, GO CEP: 74.115-030.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá protocolizar, perante a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, para ser atestada pelo gestor do contrato.

12.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.1.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela contratada. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.27.53.04.121.1071.2277.03

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN/GO;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO II).

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.6 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN/GO.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

17 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação
do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

Goiânia, 19 de junho de 2013.

José Augusto Carneiro
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK), MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA COM FORNECIMENTO DE OPERADORES, MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA A SEGPLAN

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação mensal de serviços de locação de máquinas e de veículos, com o fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos equipamentos relacionados neste Termo irá atender a demandas dos municípios situados nas regiões de planejamento do Estado de Goiás, atendendo aos programas de desenvolvimento regionais estabelecidos no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento - PAI, compreendendo especificamente as regiões Norte, Nordeste, Oeste, do Entorno do Distrito Federal, Metropolitana de Goiânia e Outras Regiões de Desenvolvimento Regionais, no que se refere a conservação de estradas, limpeza de terrenos, reparos em açudes e barragens e outros serviços de interesse municipal, como parte integrante das ações de desenvolvimento regional previstas no Plano PAI.

Essa contratação busca o desenvolvimento contínuo e proporcional entre as regiões do Estado de Goiás, proporcionando um crescimento equilibrado entre os diversos municípios e regiões, que historicamente foram tratados de maneira desigual, procurando promover o acesso a infraestrutura básica para a população residente nos municípios elencados nas regiões citada anteriormente.

Tendo em vista, que a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, está jurisdicionada à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e esta busca auxiliar na realização dos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

objetivos estabelecidos no PAI, onde a AGDR é responsável pelas ações de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento das regiões do Estado é que esta contratação é fundamental para a conclusão desses objetivos.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Os serviços serão prestados conforme demanda, do primeiro ao último dia do mês demandado, sendo distribuídos em lotes que atenderão as seis regiões do Estado de Goiás, quais sejam: Norte, Nordeste, Oeste, do Entorno do Distrito Federal, Metropolitana de Goiânia e Outras Regiões de Desenvolvimento Regionais.

3.1 – Especificação

3.1.1 - Caminhão - Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m³, franquias de 1.500 quilômetros, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.

3.1.2 - Motoniveladora - máquina, tipo Motoniveladora a diesel, com no mínimo 110 cv, franquias 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.

3.1.3 - Pá Carregadeira - máquina, tipo Pá Carregadeira a diesel, com no mínimo 100 cv, articulada, com caçamba de no mínimo 1.90 m³, franquias 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.

3.2 Quantitativo de Veículos

Região	Lote	Quantidade de	ESPECIFICAÇÃO
Norte	01	06	Caminhão
Norte	01	02	Motoniveladora
Norte	01	03	Pá Carregadeira
Nordeste	02	06	Caminhão
Nordeste	02	02	Motoniveladora
Nordeste	02	03	Pá Carregadeira
Oeste	03	06	Caminhão
Oeste	03	02	Motoniveladora
Oeste	03	03	Pá Carregadeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Entorno do DF	04	06	Caminhão
Entorno do DF	04	02	Motoniveladora
Entorno do DF	04	03	Pá Carregadeira
Metropolitana de Goiânia	05	06	Caminhão
Metropolitana de Goiânia	05	02	Motoniveladora
Metropolitana de Goiânia	05	03	Pá Carregadeira
Outras Regiões de Desenvolvimento	06	10	Caminhão
Outras Regiões de Desenvolvimento	06	04	Motoniveladora
Outras Regiões de Desenvolvimento	06	06	Pá Mecânica

3.3 Custo e Quantitativo Estimado

LOTE 01 – REGIÃO NORTE								
Item	ESPECIFICAÇÃO	veículos	Unidade	Franquia mensal p/ veículo	Excedente p/ veículo	Quant. P/ veículo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
01	Locação de veículo tipo Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m³, franquias de 1.500 quilômetros, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	06	Km	1.500	1.000	2.500	8,67	130.050,00
02	Locação de máquina, tipo Motoniveladora a diesel, com	02	hora	160	-	160	240,77	77.046,40



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

	no mínimo 110 cv, franquias 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.							
03	Locação de máquina, tipo Pá Carregadeira a diesel, com no mínimo 100 cv, articulada, com caçamba de no mínimo 1.90 m ³ , franquias 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	03	hora	160	-	160	175,60	84.288,00
Valor Total Estimado (6 meses)								1.748.306,40

LOTE 02 – REGIÃO NORDESTE

Item	ESPECIFICAÇÃO	veículos	Unidade	Franquia mensal p/ veículo	Excedente p/ veículo	Quant. P/ veículo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
01	Locação de veículo tipo Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m ³ , franquias 1.500 quilômetros, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	06	Km	1.500	1.000	2.500	8,67	130.050,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

02	Locação de máquina, tipo Motoniveladora a diesel, com no mínimo 110 cv, franquia 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	02	hora	160	-	160	240,77	77.046,40
03	Locação de máquina, tipo Pá Carregadeira a diesel, com no mínimo 100 cv, articulada, com caçamba de no mínimo 1.90 m ³ , franquia 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	03	hora	160	-	160	175,60	84.288,00
Valor Total Estimado (6 meses)								1.748.306,40

LOTE 03 – REGIÃO OESTE

Item	ESPECIFICAÇÃO	veículos	Unidade	Franquia mensal p/ veículo I	Excedente p/ veículo	Quant. P/ veículo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
01	Locação de veículo tipo Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m ³ , franquia de 1.500 quilômetros, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de	06	Km	1.500	1.000	2.500	8,67	130.050,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

	semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.							
02	Locação de máquina, tipo Motoniveladora a diesel, com no mínimo 110 cv, franquias 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	02	hora	160	-	160	240,77	77.046,40
03	Locação de máquina, tipo Pá Carregadeira a diesel, com no mínimo 100 cv, articulada, com caçamba de no mínimo 1.90 m ³ , franquias 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	03	hora	160	-	160	175,60	84.288,00
Valor Total Estimado (6 meses)								1.748.306,40

LOTE 04 – REGIÃO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL								
Item	ESPECIFICAÇÃO	veículos	Unidade	Franquia mensal p/ veículo	Excedente p/ veículo	Quant. P/ veículo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
01	Locação de veículo tipo Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante,	06	Km	1.500	1.000	2.500	8,67	130.050,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

	com capacidade de carga mínima de 10 m ³ , franquia de 1.500 quilômetros, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.							
02	Locação de máquina, tipo Motoniveladora a diesel, com no mínimo 110 cv, franquia 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	02	hora	160	-	160	240,77	77.046,40
03	Locação de máquina, tipo Pá Carregadeira a diesel, com no mínimo 100 cv, articulada, com caçamba de no mínimo 1.90 m ³ , franquia 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	03	hora	160	-	160	175,60	84.288,00
Valor Total Estimado (6 meses)								1.748.306,40

LOTE 05 – REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA								
Item	ESPECIFICAÇÃO	veículos	Unidade	Franquia mensal p/ veículo	Excedente p/ veículo	Quant. P/ veículo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

01	Locação de veículo tipo Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m ³ , franquia de 1.500 quilômetros, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	06	Km	1.500	1.000	2.500	8,67	130.050,00
02	Locação de máquina, tipo Motoniveladora a diesel, com no mínimo 110 cv, franquia 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	02	hora	160	-	160	240,77	77.046,40
03	Locação de máquina, tipo Pá Carregadeira a diesel, com no mínimo 100 cv, articulada, com caçamba de no mínimo 1.90 m ³ , franquia 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	03	hora	160	-	160	175,60	84.288,00
Valor Total Estimado (6 meses)								1.748.306,40

LOTE 06 – OUTRAS REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO								
Item	ESPECIFICAÇÃO	veículos	Unidade	Franquia	Excedente p/ veículo	Quant. P/ veículo	Valor Unitário	Valor Mensal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

				mensal p/ veículo			(R\$)	Estimado (R\$)
01	Locação de veículo tipo Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m ³ , franquias de 1.500 quilômetros, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	10	Km	1.500	1.000	2.500	8,67	216.750,00
02	Locação de máquina, tipo Motoniveladora a diesel, com no mínimo 110 cv, franquias 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	04	hora	160	-	160	240,77	154.092,80
03	Locação de máquina, tipo Pá Carregadeira a diesel, com no mínimo 100 cv, articulada, com caçamba de no mínimo 1.90 m ³ , franquias 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	06	hora	160	-	160	175,60	168.576,00
Valor Total Estimado (6 meses)								3.236.512,80



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

O valor total estimado para esta contratação é de 11.978.044,80 (onze milhões, novecentos e setenta e oito mil e quarenta e quatro reais, e oitenta centavos).

Justificamos a separação dos itens em lotes regionais porque desta maneira permitir-se-á a participação de licitantes regionais e a ampliação da competitividade, visando redução nos custos. Visa também a possibilidade de realização de frentes simultâneas de trabalho. Cada lote engloba os 3 serviços (caminhão basculante, motoniveladora e pá carregadeira) para facilitar a gestão da contratação.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O serviços serão executados nas regiões e municípios abaixo identificados:

Região Nordeste – 19 municípios

Campos Belos	Flores de Goiás	Terezinha de Goiás
Monte Alegre de Goiás	Sítio D'abadia	Buritinópolis
São Domingos	Mambaí	Simolândia
Nova Roma	Posse	Alvorada do Norte
Cavalcante	Iaciara	Damianópolis
Alto Paraíso	Guarani de Goiás	
São João da Aliança	Divinópolis	

Região Norte – 24 municípios

Mundo Novo	Mozarlândia	Alto Horizonte
Porangatu	Mutunópolis	Nova Iguaçu
Minaçu	Montividiu do Norte	Campos Verdes
Campinaçu	Trombas	Santa Terezinha de Goiás
Niquelândia	Formoso	Uirapurú
Uruaçu	Santa Tereza	Campinorte
Alto Horizonte	Estrela do Norte	
Mara Rosa	Bonópolis	
Crixás	Amaralina	

Região Oeste – 36 municípios

Palmeira de Goiás	Piranhas	Jaupaci
Nazário	Campesre de Goiás	Córrego do Ouro
Sanclerlândia	Santa Barbara de Goiás	Turvânia
Anicuns	Avelinópolis	Novo Brasil
São Luiz de Montes Belos	Mossâmedes	Buriti de Goiás
Fazenda Nova	Palestina de Goiás	Ivolândia
Itapirapuã	Palminópolis	Amorinópolis
Iporá	São João da Paraúna	Arenópolis
Caiapônia	Aurilândia	Israelândia
Paraúna	Firminópolis	
Jandaia	Moiporá	
Bom Jardim de Goiás	Diorama	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Região do Entorno do DF – 19 municípios

Pirenópolis	Cristalina	Vila Boa
Cocalzinho de Goiás	Luziânia	Mimoso de Goiás
Padre Bernardo	Santo Antônio do Descoberto	Abadiânia
Alexânia	Águas Lindas de Goiás	Corumbá de Goiás
Planaltina	Valparaíso de Goiás	Novo Gama
Formosa	Cidade Ocidental	
Cabeceiras	Aguá Fria de Goiás	

Região Metropolitana de Goiânia – 20 municípios

Abadia de Goiás	Inhumas	Caturai
Goianira	Bonfinópolis	Senador Canedo
Aparecida de Goiânia	Nerópolis	Goianápolis
Guapó	Brazabrantes	Terezópolis de Goiás
Aragoiânia	Nova Veneza	Goiânia
Hidrolândia	Caldazinha	Trindade
Bela Vista de Goiás	Santo Antônio de Goiás	

Outras Regiões de Desenvolvimento – 51 municípios

Acreúna	Doverlândia	Montividiu
Água Limpa	Edéia	Nova Crixas
Anhanguera	Goiás	Paranaiguara
Aparecida do Rio Doce	Gouvelândia	Perolândia
Aporé	Indiara	Petrolina de Goiás
Aragarças	Itaberaí	Portelândia
Aruanã	Itaguari	Quirinópolis
Baliza	Itajá	Rio Verde
Barro Alto	Itarumã	Santa Helena de Goiás
Britania	Itumbiara	Santa Rita do Araguaia
Buriti Alegre	Jaraguá	Santo Antônio da Barra
Cachoeira Alta	Jataí	São Miguel do Araguaia
Cachoeira Dourada	Jussara	São Simão
Caçu	Lagoa Santa	Serranópolis
Castelândia	Maurilândia	Três Ranchos
Catalão	Mineiros	Turvelândia
Chapadão do Céu Corumbaíba	Montes Claros de Goiás	

4.2 – A execução dos serviços iniciará com a emissão de ordem de serviço de ativação, e será paralisada ou interrompida com a emissão de ordem de serviço de paralisação, emitidas pelo Gestor de Contrato;

4.2.1 – Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;

4.3 – A utilização dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATANTE demandar os serviços, objeto deste Termo de Referência, a seu critério, em 06 dos 12 meses disponíveis, ininterruptos ou não;

4.3.1 – As quantidades mensais poderão variar para mais ou para menos, respeitada franquia mensal e a quantidade total da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4.4 – Todas as despesas referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo combustível, motoristas, operadores, manutenções, transporte, mobilização e desmobilização.

4.4.1 – Compreende mobilização e desmobilização o conjunto de providências e operações que o executor dos serviços tem que efetivar para transportar pessoal e equipamentos até o local da prestação dos serviços, ao final, retorná-los para o ponto de origem;

4.4.2 – A CONTRATANTE será a responsável pela mobilização e desmobilização das máquinas dentro dos municípios de cada região, cabendo a CONTRATADA disponibilizar as máquinas no município indicado pela contratante, e ela providenciará o deslocamento das mesmas dentro dos municípios objeto da prestação de serviços;

4.4.3 – Correrá por conta da CONTRATADA as demais providências e gastos com mobilização e desmobilização de pessoal e dos caminhões;

4.5 – Os serviços serão medidos, com a finalidade de emissão da Nota Fiscal/Fatura, do primeiro ao último dia do mês, quanto será emitida a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados no período;

4.5.1 – Quando os serviços não forem executados durante todos os dias do mês, será medido para fins de pagamento, considerando os dias trabalhados, pela razão do total de dias do referido mês;

4.6 - Os veículos tipo caminhão e as máquinas a serem utilizados para a prestação dos serviços deverão observar o limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação.

5. DOS MOTORISTAS E OPERADORES DAS MÁQUINAS

5.1 - Os motoristas ou operadores de máquinas da contratada não poderão receber salário inferior ao previsto na Convenção Coletiva da respectiva categoria.

5.2 - A Contratada deverá disponibilizar condutores com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos licitados, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

5.3 - Os condutores dos veículos locados deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

6. DA FRANQUIA

6.1 - Nas contratações dos veículos tipo caminhão fica garantida ao contratado uma franquia mínima de 1.500 km (mil e quinhentos quilômetros) mensais por veículo. Os veículos poderão rodar no máximo 2.500 km (dois mil e quinhentos quilômetros) mensais.

6.1.1 - A franquia mensal será global, ou seja, o veículo que exceder a franquia de 1.500 km mensais, a quilometragem excedente será compensada por quilometragem não rodada de outro(s) veículo(s) do mesmo lote.

6.2 - Nas contratações de máquinas fica garantida ao contratado a franquia de 160 (cento e sessenta) horas mensais por equipamento (máquina).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá protocolizar, perante a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, para ser atestada pelo gestor do contrato.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7.3 - O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

8. DO CONTRATO

8.1 - O Contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

8.2 - Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da CONTRATANTE;

8.3 - Unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato: a ser designada pela CONTRATANTE. O gestor do Contrato será formalmente indicado pelo Secretário de Gestão e Planejamento no ato da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 - Disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciados, tanque cheio, com documentação atualizada, com seguro e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

9.1.1.1 – Disponibilizar veículos e máquinas em perfeitas condições de uso, sendo imprescindível o correto funcionamento do horímetro, no caso de máquinas, e do hodômetro/tacógrafo no caso dos caminhões.

9.1.2 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manutenções, ou substituições dos veículos e equipamentos cuja manutenção ultrapassarem o tempo estabelecido.

9.1.3 - Responsabilizar-se pelo seguro das máquinas e caminhões, sem qualquer ônus a contratante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

9.1.4 - Providenciar substituição imediata dos veículos locados e equipamentos, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território goiano quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro dos veículos ou dos equipamentos;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, quando a locação for realizada com condutores;

9.1.6 - Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços, promovendo o deslocamento das máquinas entre os municípios da região;

9.1.7 - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.

9.1.8 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos, enquanto estiver sob sua posse, respondendo por qualquer dano para com terceiros.

9.1.9 – Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas e caminhões entre cidades distintas, não computando como horas trabalhadas ou quilômetros rodados.

9.1.10 – A contratada deverá designar um responsável (apontador) para acompanhar a execução do serviço e fornecer informações a contratante durante o período contratual.

9.1.11 – Responsabilizar-se por todos os gastos com combustível, motoristas, operadores, manutenções, transporte, mobilização e desmobilização, observados as definições constantes no item 4.4 deste termo de referencia.

9.1.12 – Disponibilizar as máquina e veículo no município indicado pela contratante, dentro das regiões de cada lote.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Unidade Administrativa competente, indicada pelo Órgão;

9.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

9.2.3 - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

9.2.4 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

9.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.2.6 – Efetuar a mobilização e desmobilização das máquinas dentro dos municípios de cada região, após a disponibilização das mesmas pela contratante;

10. PENALIDADES

10.1 - A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012

10.2 - A Contratada ficará sujeita, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por inexecução contratual.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Nas locações de veículo e equipamento com o serviço de motorista e operador incluso, serão de responsabilidade da contratada as despesas com alimentação e alojamento do mesmo;

11.2 - A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

11.3 - A CONTRATADA deverá pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;

11.4 - A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.

11.5 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

11.6 - Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jefferson da Silva Pereira - Gerente de
Elaborador

Frotas Otávio Alexandre da Silva
Autoridade Competente

Goiânia, 12 de abril de 2013.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO nº _____ / 2013

Contrato para FORNECIMENTO
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
BASCULANTE, MOTONIVELADORA E
PÁ CARREGADEIRA que entre si
celebram o ESTADO DE GOIÁS,
através da SECRETARIA DE ESTADO
DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e a
EMPRESA _____, nas mesmas
cláusulas e condições que se seguem

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e treze (2013), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, **Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, com sede à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Centro nesta capital e a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, **Sr. GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, C.I. Nº 18.851 SSP-GO, CPF/MF sob o nº 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK), MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA COM FORNECIMENTO DE OPERADORES, MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

COMBUSTÍVEL PARA A SEGPLAN LOTE _____, resultante do **Pregão Eletrônico nº 019/2013**, objeto do Processo nº 201300005007015 de 23/05/2012, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação mensal de serviços de locação de máquinas e de veículos, com o fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - Os serviços serão prestados conforme demanda, do primeiro ao último dia do mês demandado, sendo distribuídos em lotes que atenderão as seis regiões do Estado de Goiás, quais sejam: Norte, Nordeste, Oeste, do Entorno do Distrito Federal, Metropolitana de Goiânia e Outras Regiões de Desenvolvimento Regionais.

Parágrafo 2º – Especificações dos Veículos

I - Caminhão - Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m³, franquia de 1.500 quilômetros, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da **CONTRATADA**.

II - Motoniveladora - máquina, tipo Motoniveladora a diesel, com no mínimo 110 cv, franquia 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da **CONTRATADA**.

III - Pá Carregadeira - máquina, tipo Pá Carregadeira a diesel, com no mínimo 100 cv, articulada, com caçamba de no mínimo 1.90 m³, franquia 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 3º – A execução dos serviços iniciará com a emissão de ordem de serviço de ativação, e será paralisada ou interrompida com a emissão de ordem de serviço de paralisação, emitidas pelo Gestor de Contrato;

Parágrafo 4º – Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;

Parágrafo 5º – A utilização dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual de 12 (doze) meses, devendo a **CONTRATANTE** demandar os serviços, objeto deste Termo de Referência, a seu critério, em 06 dos 12 meses disponíveis, ininterruptos ou não;

Parágrafo 6º – As quantidades mensais poderão variar para mais ou para menos, respeitada franquia mensal e a quantidade total da contratação.

Parágrafo 7º – Todas as despesas referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, compreendendo combustível, motoristas, operadores, manutenções, transporte, mobilização e desmobilização.

Parágrafo 8º – Compreende mobilização e desmobilização o conjunto de providências e operações que o executor dos serviços tem que efetivar para transportar pessoal e equipamentos até o local da prestação dos serviços, ao final, retorná-los para o ponto de origem;

Parágrafo 9º – A **CONTRATANTE** será a responsável pela mobilização e desmobilização das máquinas dentro dos municípios de cada região, cabendo a **CONTRATADA** disponibilizar as máquinas no município indicado pela **CONTRATANTE**, e ela providenciará o deslocamento das mesmas dentro dos municípios objeto da prestação de serviços;

Parágrafo 10º – Correrá por conta da **CONTRATADA** as demais providências e gastos com mobilização e desmobilização de pessoal e dos caminhões;

Parágrafo 11º – Os serviços serão medidos, com a finalidade de emissão da Nota Fiscal/Fatura, do primeiro ao último dia do mês, quanto será emitida a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados no período;

Parágrafo 12º – Quando os serviços não forem executados durante todos os dias do mês, será medido para fins de pagamento, considerando os dias trabalhados, pela razão do total de dias do referido mês;

Parágrafo 13º – Os veículos tipo caminhão e as máquinas a serem utilizados para a prestação dos serviços deverão observar o limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação.

Parágrafo 14º – Os motoristas ou operadores de máquinas da **CONTRATADA** não poderão receber salário inferior ao previsto na Convenção Coletiva da respectiva categoria.

Parágrafo 15º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar condutores com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos licitados, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 16º – Os condutores dos veículos locados deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

Parágrafo 17º – Nas contratações dos veículos tipo caminhão fica garantida ao contratado uma franquia mínima de 1.500 km (mil e quinhentos quilômetros) mensais por veículo. Os veículos poderão rodar no máximo 2.500 km (dois mil e quinhentos quilômetros) mensais.

Parágrafo 18º – A franquia mensal será global, ou seja, o veículo que exceder a franquia de 1.500 km mensais, a quilometragem excedente será compensada por quilometragem não rodada de outro(s) veículo(s) do mesmo lote.

Parágrafo 19º – Nas contratações de máquinas fica garantida à **CONTRATADA** a franquia de 160 (cento e sessenta) horas mensais por equipamento (máquina).

Parágrafo 20º – O fornecimento deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

Parágrafo 21º – O serviços serão executados nas regiões e municípios abaixo identificados (**CONFORME LOTE VENCIDO PELO FORNECEDOR**):

Região Nordeste – 19 municípios

Campos Belos	Flores de Goiás	Terezinha de Goiás
Monte Alegre de Goiás	Sítio D'abadia	Buritinópolis
São Domingos	Mambaí	Simolândia
Nova Roma	Posse	Alvorada do Norte
Cavalcante	Iaciara	Damianópolis
Alto Paraíso	Guarani de Goiás	
São João da Aliança	Divinópolis	

Região Norte – 24 municípios

Mundo Novo	Mozarlândia	Alto Horizonte
Porangatu	Mutunópolis	Nova Iguaçu
Minaçu	Montividiu do Norte	Campos Verdes
Campinaçu	Trombas	Santa Terezinha de Goiás
Niquelândia	Formoso	Uirapurú
Uruaçu	Santa Tereza	Campinorte
Alto Horizonte	Estrela do Norte	
Mara Rosa	Bonópolis	
Crixás	Amaralina	

Região Oeste – 36 municípios

Palmeira de Goiás	Caiapônia	Mossâmedes
Nazário	Paraúna	Palestina de Goiás
Sanclerlândia	Jandaia	Palminópolis
Anicuns	Bom Jardim de Goiás	São João da Paraúna
São Luiz de Montes Belos	Piranhas	Aurilândia
Fazenda Nova	Campestre de Goiás	Firminópolis
Itapirapuã	Santa Barbara de Goiás	Moiporá
Iporá	Avelinópolis	Diorama



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Jaupaci
Córrego do Ouro
Turvânia
Novo Brasil

Buriti de Goiás
Ivolândia
Amorinópolis
Arenópolis

Israelândia

Região do Entorno do DF – 19 municípios

Pirenópolis
Cocalzinho de Goiás
Padre Bernardo
Alexânia
Planaltina
Formosa
Cabeceiras

Cristalina
Luziânia
Santo Antônio do Descoberto
Águas Lindas de Goiás
Valparaíso de Goiás
Cidade Ocidental
Aguá Fria de Goiás

Vila Boa
Mimoso de Goiás
Abadiânia
Corumbá de Goiás
Novo Gama

Região Metropolitana de Goiânia – 20 municípios

Abadia de Goiás
Goianira
Aparecida de Goiânia
Guapó
Aragoiânia
Hidrolândia
Bela Vista de Goiás

Inhumas
Bonfinópolis
Nerópolis
Brazabrantes
Nova Veneza
Caldazinha
Santo Antônio de Goiás

Caturai
Senador Canedo
Goianópolis
Terezópolis de Goiás
Goiânia
Trindade

Outras Regiões de Desenvolvimento – 51 municípios

Acreúna
Água Limpa
Anhanguera
Aparecida do Rio Doce
Aporé
Aragarças
Aruanã
Baliza
Barro Alto
Britania
Buriti Alegre
Cachoeira Alta
Cachoeira Dourada
Caçu
Castelândia
Catalão
Chapadão do Céu Corumbaíba

Doverlândia
Edéia
Goiás
Gouvelândia
Indiara
Itaberaí
Itaguari
Itajá
Itarumã
Itumbiara
Jaraguá
Jataí
Jussara
Lagoa Santa
Maurilândia
Mineiros
Montes Claros de Goiás

Montividiu
Nova Crixas
Paranaiguara
Perolândia
Petrolina de Goiás
Portelândia
Quirinópolis
Rio Verde
Santa Helena de Goiás
Santa Rita do Araguaia
Santo Antônio da Barra
São Miguel do Araguaia
São Simão
Serranópolis
Três Ranchos
Turvelândia

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e Anexo I – Termo de Referência e ainda:

I - Disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciados, tanque cheio, com documentação atualizada, com seguro e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

II – Disponibilizar veículos e máquinas e perfeitas condições de uso, sendo imprescindível o correto funcionamento do horímetro, no caso de máquinas, e do hodômetro/tacógrafo no caso dos caminhões.

III - Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manutenções, ou substituições dos veículos e equipamentos cuja manutenção ultrapassarem o tempo estabelecido.

IV - Responsabilizar-se pelo seguro das máquinas e caminhões, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

V - Providenciar substituição imediata dos veículos locados e equipamentos, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, em qualquer ponto do território goiano quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro dos veículos ou dos equipamentos;

VI - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, quando a locação for realizada com condutores;

VII - Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços, promovendo o deslocamento das máquinas entre os municípios da região;

VIII - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

IX - Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos, enquanto estiver sob sua posse, respondendo por qualquer dano para com terceiros.

X - Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas e caminhões entre cidades distintas, não computando como horas trabalhadas ou quilômetros rodados.

XI - Designar um responsável (apontador) para acompanhar a execução do serviço e fornecer informações a **CONTRATANTE** durante o período contratual.

XII - Responsabilizar-se por todos os gastos com combustível, motoristas, operadores, manutenções, transporte, mobilização e desmobilização, observados as definições constantes no item 4.4 deste termo de referência.

XIII - Disponibilizar as máquina e veículo no município indicado pela **CONTRATANTE**, dentro das regiões de cada lote.

XIV - Responder-se pelas despesas com alimentação e alojamento dos seus funcionários e motoristas;

XV - Obrigar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

XVI - A **CONTRATADA** deverá pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;

XVII - A **CONTRATADA** deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.

XVIII - A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

XIX - Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** ao local da execução do contrato;

Parágrafo 2º – Promover os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, preço e dentro do prazo estabelecido neste Contrato e ainda:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- I - Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Unidade Administrativa competente, indicada pelo Órgão;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- III - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- IV - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- V – Efetuar a mobilização e desmobilização das máquinas dentro dos municípios de cada região, após a disponibilização das mesmas pela contratante.

CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses após sua outorga e eficácia a partir de sua publicação, podendo o contrato ser alterado, ou rescindido nos termos da legislação vigente e a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo de quem for designado pelo titular desta Pasta por Portaria, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

Parágrafo 1º – O valor total anual do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA** são **(CONFORME LOTE VENCIDO PELO FORNECEDOR)**:

LOTE ___ – REGIÃO _____								
Item	ESPECIFICAÇÃO	veículos	Unidade	Franquia mensal p/ veículo	Excedente p/ veículo	Quant. P/ veículo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
01	Locação de veículo tipo	06	Km	1.500	1.000	2.500		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

	Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m ³ , franquia de 1.500 quilômetros, com motorista, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.							
02	Locação de máquina, tipo Motoniveladora a diesel, com no mínimo 110 cv, franquia 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	02	hora	160	-	160		
03	Locação de máquina, tipo Pá Carregadeira a diesel, com no mínimo 100 cv, articulada, com caçamba de no mínimo 1.90 m ³ , franquia 160 horas mensais, com operador, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	03	hora	160	-	160		
Valor Total Estimado (6 meses)								

Parágrafo 3º – A despesa decorrente da execução deste contrato, correrá neste exercício, à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº _____, de ___/___/___, no valor de R\$ _____, emitida pela Gerência de Finanças da SEGPLAN.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CONTRATADA. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 5º – Nos valores contratados já deverão estar todos os custos diretos e indiretos, materiais, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciária, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes, mesmo os não especificados e que sejam necessários a fiel execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá protocolizar, perante a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, para ser atestada pelo gestor do contrato.

I - O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 3º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

Parágrafo 4º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº Agência do Banco, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 5º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 7º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 8º – Os pagamentos serão realizados, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Serviços e respectivos quantitativos executados;
- b) Preços unitários e totais de todos os serviços executados;
- c) Preço total global líquido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e treze.

Pela **CONTRATANTE**:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela **CONTRATADA**:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO III

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) à Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$ =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013
Processo nº 201300005007015

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.